



## **PLANO DE OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS** **PROMOÇÃO COMERCIAL “Pinheiro Supermercado 25 anos”**

### **Regulamento 1º Ciclo da Campanha Pinheiro Supermercado 25 anos**

#### **I- DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:**

##### **1. Requerente / Mandatária:**

**Razão Social:** Bom Vizinho Distribuidora de Alimentos Ltda; **Nome Fantasia:** Pinheiro Supermercado – O Bom Vizinho, **Endereço:** sede localizada na **Rua Duarte Coelho, nº 55 – Rod. BR 116 Km 13, Paupina, Fortaleza/CE, CEP: 60.873-665;** CNPJ/MF n.º 04.163.766/0015-43; **Inscrição Estadual (CGF): 06.510512-5;** **Telefone/endereço eletrônico: (85) 4008.2436 – 4008.2410 – [nfe@pinheirosupermercado.com.br](mailto:nfe@pinheirosupermercado.com.br).**

##### **2. Empresas Aderentes:**

**Razão Social:** REDECARD S.A., **Nome Fantasia:** Redecard, **Endereço:** Av. Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 939 - Loja 1, 12º ao 14º Andar, CEP 06.460-040 – Barueri/SP, CNPJ/MF nº 01.425.787/0001-04, e outras (Termos de Adesões em anexo)1.

#### **II- NOME DA PROMOÇÃO:**

“Pinheiro Supermercado 25 anos”

#### **III- MODALIDADE PROMOCIONAL A SER UTILIZADA:**

Assemelhada a Concurso.

#### **IV- ÁREA DE EXECUÇÃO DO PLANO:**

A área de execução se restringe ao Estado do Ceará, a fim de beneficiar os consumidores do referido âmbito territorial. Todavia, é livre a participação de qualquer consumidor, residente no território nacional, desde que cumpram o estabelecido no presente Regulamento.

#### **V- DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO:**

A Promoção terá início em 08 de janeiro de 2016 e terminará no dia 05 de maio de 2016, em cuja data, às 16 horas, será realizada a apuração.

#### **VI- PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

O período de participação terá início no dia 08 de janeiro de 2016, às 08h00 e terminará no dia 30 de abril de 2016, com o final do expediente de cada estabelecimento comercial participante.

<sup>1</sup> “Art. 19. A autorização poderá ser concedida coletivamente a pessoas jurídicas representadas por associação comercial ou de classe, clube de diretores lojistas ou incorporadora/administradora de shopping Center, que, na qualidade de mandatária, responda solidariamente com todas as pessoas jurídicas aderentes, pelas obrigações e infrações cometidas em decorrência da promoção comercial autorizada, aplicando-se o disposto no **artigo 3º do Decreto nº 70.951, de 1972**, ao somatório de todas as receitas operacionais.”

## VII- OBJETO DA PROMOÇÃO:

Fomento das vendas em geral dos produtos e serviços do ramo de negócio da empresa Requerente/Mandatária e das aderentes da presente campanha, com exclusão dos produtos elencados no artigo 10 do Decreto no 70.951, de 1972. Como também é vedada a distribuição de prêmios mediante sorteio ou concurso, subordinada à cobrança de ingresso em qualquer espécie de espetáculo, nos moldes do artigo 13 do mesmo diploma legal mencionado<sup>3</sup>.

## VIII- INDICAÇÃO DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:

A promoção comercial “**Pinheiro Supermercado 25 anos**” realizará 01 (um) sorteio, durante o período de execução da promoção comercial, no **dia 05/05/2016 às 16h**, em cuja apuração serão distribuídos **11 (onze) vale-compras Pinheiro Supermercado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo 01 (um) para cada loja participante**, no total de 11 (onze) lojas. Em ato contínuo, os cupons serão agrupados em uma única urna, inclusive aqueles cupons já contemplados, de onde serão sorteados os demais prêmios, na seguinte ordem:

**do (1º ao 4º)** 01 (um) fogão 04 (quatro) bocas, automático, para cada cupom sorteado, totalizando 04 (quatro) fogões (Fogão Bali 4 bocas 4040 branco Esmaltec);

**do (5º ao 8º)** 01 (um) forno micro-ondas 21L para cada cupom sorteado, totalizando 04 (quatro) fornos micro-ondas (Forno Microondas NN-ST254WRUK 21 litros);

**do (9º ao 12º)** 01 (um) vale-compras das lojas ACAL para cada cupom sorteado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando 04 (quatro) vale-compras;

**do (13º ao 20º)** 01 (um) smartphone, marca Samsung para cada cupom sorteado, totalizando 08 (oito) smartphones (celular Samsung Grand Prime TV G531 cinza);

**do (21º ao 24º)** 01 (um) refrigerador duplex para cada cupom sorteado, totalizando 04 (quatro) refrigeradores. (Refrigerador Esmaltec 2 portas 276 litros RCD34 branco);

**do (25º ao 28º)** 01 (uma) TV Led 40” para cada cupom sorteado, totalizando 04 (quatro) televisões (TV 40" LED DL4077I Smart TV Lite DTV Black SEMP);

**29º** 01 uma bolsa de estudos, de graduação, no valor de R\$ 24.480,00 (vinte quatro mil quatrocentos e oitenta reais), na Faculdade CDL, (CNPJ nº 13.977.547/0001-93, localizada à Rua 25 de março, nº 882 – Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.060-120);

**30º e último cupom** sorteado será contemplado com 01 (um) automóvel Fiat Pálio 1.0 flex, 0(zero) Km, ano/modelo 2016, 04 portas, na cor disponível, no valor de R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscientos reais).

## QUADRO REPRESENTATIVO DOS PRÊMIOS OFERTADOS NO SORTEIO (05/05/2016):

Descrição do prêmio	Quantidade de prêmios	Valor unitário (R\$)
---------------------	-----------------------	----------------------

<sup>2</sup> “Art. 10. Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

I – Medicamentos;

II – *inciso revogado*

III – Armas e munições, explosivos, fogos de ar: Nometificio ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV – Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.”

<sup>3</sup> “Art. 13. É vedada a distribuição de prêmios mediante sorteio ou concurso, subordinada à cobrança de ingresso em qualquer espécie de espetáculo, ressalvado o disposto no artigo 35 do Decreto-Lei número 43, de 18 de novembro de 1966.”

<b>11 (onze) vale-compras Pinheiro Supermercado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo 01 (um) para cada loja participante.</b>	<b>11 (onze)</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Do (1º ao 4º) 01 (um) fogão 04 (quatro) bocas, automático, para cada cupom sorteado, totalizando 04 (quatro) fogões (Fogão Bali 4 bocas 4040 branco Esmaltec)</b>	<b>04 (quatro)</b>	<b>R\$ 270,00</b>
<b>Do (5º ao 8º) 01 (um) forno micro-ondas 23L para cada cupom sorteado, totalizando 04 (quatro) fornos micro-ondas (Forno micro-ondas NN-ST254WRUK 21 litros)</b>	<b>04 (quatro)</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Do (9º ao 12º) 01 (um) vale-compras das lojas ACAL, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando 04 (quatro) vale-compras.</b>	<b>04 (quatro)</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Do (13º ao 20º) 01 (um) smartphone, marca Samsung para cada cupom sorteado, totalizando 08 (oito) smartphones (celular Samsung Grand Prime TV G531 cinza)</b>	<b>08 (oito)</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>Do (21º ao 24º) 01 (um) refrigerador duplex para cada cupom sorteado, totalizando 04 (quatro) refrigeradores. (Refrigerador Esmaltec 2 portas 276 litros RCD34 branco)</b>	<b>04 (quatro)</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>
<b>Do (25º ao 28º) 01 (uma) TV Led 40” para cada cupom sorteado, totalizando 04 (quatro) televisões (TV 40" LED DL4077I Smart TV Lite DTV Black SEMP)</b>	<b>04 (quatro)</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>29º 01 uma bolsa de estudos, de graduação, no valor de R\$ 24.480,00 (vinte quatro mil quatrocentos e oitenta reais), na Faculdade CDL (CNPJ nº 13.977.547/0001-93, localizada à Rua 25 de março, nº 882 – Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.060-120)</b>	<b>01 (uma)</b>	<b>R\$ 24.480,00</b>
<b>30º e último cupom sorteado será contemplado com 01 (um) automóvel Fiat Pálio 1.0 flex, 0(zero) Km, ano/modelo 2016, 04 portas, na cor disponível, no valor de R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais).</b>	<b>01 (um)</b>	<b>R\$ 27.600,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS (R\$)</b>	<b>R\$ 77.380,00 (setenta e sete mil trezentos e oitenta reais)</b>	

1. Por força do comando contido no artigo 15, § 5º do Decreto no 70.951, de 1.972, fica vedada a conversão total ou parcial dos prêmios em dinheiro<sup>4</sup>.

2. A Requerente/Mandatária adquirirá a totalidade da premiação ofertada na presente Promoção Comercial até 08 (oito) dias antes da data da apuração, conforme determina o § 1º do artigo 15 do Decreto no 70.951, de 1.972<sup>5</sup>.

<sup>4</sup> Decreto nº 70.951, de 1.972.

<sup>5</sup> “Art. 15 (...):

§ 5º É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro. (Redação dada pelo Decreto nº 538, de 1992).

“Art. 15 (...):

## IX- DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

### 1. Critério de Participação:

A empresa Bom Vizinho Distribuidora de Alimentos Ltda promove a Promoção Comercial “Pinheiro Supermercado 25 anos”, com abrangência no estado do Ceará. Porém, a presente campanha é aberta a todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional, desde que preencham os requisitos estabelecidos no regulamento.

1.1 O consumidor terá direito a 01 (um) cupom, para concorrer aos prêmios ofertados na presente campanha, a cada R\$ 60,00 (sessenta reais), (dinheiro e/ou cheque) e seus múltiplos, gastos em compras efetuadas em qualquer uma das lojas do Pinheiro Supermercado, no período de participação aqui estabelecido **(08/01/2016 a 30/04/2016)**.

1.1.1 As transações processadas pela Redecard nas bandeiras aceitas (quais sejam: Master, Visa, Hipercard, Goldcard, Nutricash, Cabal, Ticket, BNB e Sodexo) darão direito ao consumidor participante a cupons em dobro.

1.1.2 Fica estabelecido ainda, que cada produto (diferente), das marcas pertencentes às aderentes, fará jus a um cupom extra. Assim, os consumidores que adquirem no ato da compra, produtos das aderentes terão direito a 01 (um) cupom extra para cada produto diferente, ou seja, na hipótese de compra de 10 (itens) de um mesmo produto, o participante terá direito a apenas 01 (um) cupom extra.

1.1.3 No ato da compra o consumidor participante informará o nº do CPF. O sistema informatizado identificará, por intermédio do CPF, a forma de pagamento (dinheiro e/ou cheque ou se processadas pela Redecard nas bandeiras aceitas), como também, se fora adquirido produto das aderentes.

1.1.3 Insta destacar que haverá um terminal eletrônico (sistema informatizado) interligado, que identificará, por intermédio do CPF do cliente, a compra realizada e emitirá automaticamente os cupons devidos. No referido terminal, também poderá ser complementado os dados do participante, adequando-os ao regulamento da Promoção comercial.

1.2 As transações relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação.

1.3 Não poderá ser utilizado cartão empresarial para a participação na presente promoção comercial.

1.4 Fica estabelecido que esta promoção não contemplará o acúmulo de saldos de valores com o desígnio de somatório para nova troca por cupom. Assim, acontecendo de o participante realizar uma compra no valor de R\$70,00 (setenta reais), fará jus a 01 cupom. O saldo remanescente no valor de R\$10,00 (dez reais) será totalmente desprezado. Como também o será, todo e qualquer saldo de valor excedente para futuras trocas por cupons. Ainda, também não será possível somar valores de notas e/ou

---

§ 1º A empresa autorizada comprovará a propriedade dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data marcada para o sorteio ou realização do concurso. (Redação dada pelo Decreto nº 538, de 1992).

cupom(ns) fiscal(is) correspondentes a compras de valor inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) para fins de participação nesta promoção.

1.5 O cupom que dará o direito ao consumidor participar da promoção deverá ser preenchido por completo (nome, CPF, e/ou Carteira de Identidade), endereço completo (logradouro, número, complementos, bairro, cidade, estado e CEP), telefone e endereço eletrônico, quando possuir, nome da loja em que efetuou a compra, e, número da autorização Rede (quando aplicável), de modo a possibilitar e facilitar a identificação e a localização do contemplado, ficando o participante ciente desde já, nos termos do item abaixo, que os campos do cupom referentes ao NOME, ENDEREÇO, CPF e/ou IDENTIDADE são de preenchimentos obrigatórios, sendo que a falta de um destes acarretará em desclassificação. Consequentemente, um novo cupom será sorteado imediatamente.

1.5.1 O Participante reconhece que deverá informar com clareza, precisão e veracidade os dados solicitados no item 1.5 e que a Promotora e Aderentes não poderão ser responsabilizadas se a inconsistência destes implicar na impossibilidade de entrega dos prêmios.

1.6 Caso um dos cupons sorteados não contenha um dos campos elencados como de preenchimento obrigatório no item 1.5, será desclassificado automaticamente e, em ato contínuo, serão sorteados, quantos cupons forem necessários, até que encontre um cupom válido.

1.7 Fica ciente também o consumidor participante que, é condição determinante para a validação do cupom contemplado, que seja dada resposta correta à seguinte pergunta constante no cupom de participação:

Qual supermercado está comemorando 25 anos de abraços como Bom Vizinho?

Pinheiro Supermercado

Outros

1.9 A empresa Promotora/Mandatária da campanha disponibilizará urnas em cada uma das lojas do Pinheiro Supermercado participantes, onde os cupons, devidamente preenchidos, atendendo as condições de participação, e contendo a resposta correta à pergunta da promoção deverão ser depositados na urna disponibilizada na mesma loja em que as compras foram realizadas pelo participante.

1.10 Impreterivelmente, todos os cupons deverão ser depositados nas urnas previamente disponibilizadas, até o dia 30/04/2016, devendo todos os participantes atentar para o horário de funcionamento do respectivo estabelecimento. Encerrado o expediente ali, cada urna deverá ser devidamente lacrada e aberta somente no momento da apuração que acontecerá no dia 05/05/2016.

1.11 Cada urna permanecerá com lacre inviolável e assim, será transportada para o local da apuração, onde serão abertas na presença de pessoas idôneas, em cujo local, o público em geral terá livre acesso.

2. Forma de Apuração:

A apuração será em duas etapas, a qual se dará em sorteios unitários e sequenciais, cujos cupons serão retirados da urna de maneira manual e aleatoriamente, tantos quantos se fizerem necessários, até que se encontre todos os cupons que atenda às condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada. Cada um de seus titulares será contemplado com a premiação nos moldes estabelecidos no inciso VIII deste Regulamento.

2.1 Inicialmente, será realizado 01 (um) primeiro sorteio, em cuja apuração será retirado um cupom de cada uma das 11 urnas previamente distribuídas nas lojas do Pinheiro Supermercado participantes. Cada cupom sorteado fará jus a 01 (um) vale-compras Pinheiro Supermercado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo-se o total de 11 (onze) contemplados. Em ato contínuo, os cupons serão agrupados em uma única urna, inclusive aqueles cupons já contemplados nesse primeiro sorteio, para que se proceda, de forma unitária, aleatória e sequencial o sorteio dos demais prêmios.

### 3. Condições que Invalidam o Cupom:

A Mandatária estabelece desde já que suas pessoas jurídicas, sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers e colaboradores e da Agência de Publicidade da campanha, bem como seus cônjuges, não poderão participar da Promoção Comercial, cuja identificação de tais condições será efetuada pela Promotora, por meio de listagem de RH, no momento da apuração.

3.1 Caso seja identificado algum participante que se amolde ao disposto no item acima, o cupom será imediatamente invalidado.

3.2 Também será invalidado: a) o cupom que apresentar rasuras ou que tiver sido preenchido de modo ilegível de maneira que impossibilite a localização e/ou identificação do contemplado; b) o cupom que não tiver sido preenchido com as informações estabelecidas como obrigatórias ou que não apresentar a resposta correta à pergunta formulada; c) nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) fiscal(is) cuja transação tenha sido efetuada fora do período de participação; d) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; e, e) nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) fiscal(is) e/ou comprovantes relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exibições cinema, conforme Artigos 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

3.3 Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Plano de Operação/Regulamento, o participante será excluído automaticamente da promoção a qualquer tempo.

### X- EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

1. Conforme está posto no item VIII, 2. deste Plano de Operação, a Requerente adquirirá a totalidade da premiação ofertada na presente Promoção Comercial até 08 (oito) dias antes da data de cada apuração, contudo, com o fito de que seja preservada a integridade dos prêmios aqui ofertados, fica estabelecido que sua exposição se dará por intermédio de imagens que poderão ser verificadas nos materiais de divulgação da Promoção “Pinheiro Supermercado 25 anos” e no site: [www.pinheirosupermercado.com.br](http://www.pinheirosupermercado.com.br), como também pela exposição diária em qualquer loja de varejo que os comercializem.

#### XI- DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APURAÇÃO:

1. A apuração será realizada no dia **05/05/2016**, na sede do **Pinheiro Supermercado de Maraponga (Avenida Godofredo Maciel, 1152 - Maraponga - CEP: 60.710-000 - Fortaleza – Ceará)**, às **16 horas**.

#### XII- FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. No ato da apuração, primeiramente, os ganhadores serão anunciados a viva voz, em ato contínuo, será tentado contato telefônico. Posteriormente, o contemplado será comunicado sobre sua premiação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, por meio de email, eventualmente, constante nos cupons de participação contemplados ou por intermédio TV, rádio, jornal impresso, outdoor, mídia, redes sociais, encartes, comunicação no ponto de venda, além de divulgação no site: [www.pinheirosupermercado.com.br](http://www.pinheirosupermercado.com.br).

#### XIII- LOCAL DA ENTREGA DO PRÊMIO:

1. Cada prêmio será entregue ao seu respectivo contemplado na Sede da Promotora da promoção, localizada na Rua Duarte Coelho, nº 55 – Rod. BR 116 Km 13, Paupina, Fortaleza/CE, CEP: 60.873-665, ou em sua respectiva residência se assim o preferir o ganhador, livres de quaisquer ônus.

2. Quando da entrega do prêmio ao contemplado, obriga-se esse a apresentar documentação pessoal válida comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF, devendo ainda, dar quitação do recebimento do prêmio, assinando nesse ato o competente Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, devendo ainda fornecer cópias do documento de Identidade e CPF, no caso do prêmio ser de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)<sup>6</sup>.

2.1 A entrega dos prêmios será efetuada em até 30 (trinta) dias após a data da apuração, conforme estabelece o artigo 49 da Portaria MF nº 41/2008. Contudo, será observado os prazos legais previstos na legislação fiscal, nos moldes do artigo 6º do Decreto nº 70.951/1972, transcrito na nota de rodapé de n.º 8, mencionada abaixo, na cláusula de caducidade do prêmio.

#### XIV- CANAIS E FORMAS DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL:

1. A divulgação desta promoção dar-se-á por intermédio de mídia em massa (TV, rádio, jornal e internet - site: [www.pinheirosupermercado.com.br](http://www.pinheirosupermercado.com.br)).

1.2 Dando cumprimento aos ditames contidos no art. 28 da Portaria MF nº 41, de 20087, a Promotora incluirá, de forma clara e precisa, o número do Certificado de Autorização em todo material de divulgação referente à esta promoção.

1.3 A Promotora se compromete a disponibilizar o Regulamento completo desta promoção, contendo a listagem das lojas participantes em seu respectivo site: [www.pinheirosupermercado.com.br](http://www.pinheirosupermercado.com.br).

<sup>6</sup> Portaria MF nº 41, de 2008, Anexo VIII – Prestação de Contas de Promoção Comercial – observação 2., segundo item (“- recibos de entrega dos prêmios, assinados pelos contemplados, conforme modelo aprovado no processo (anexar cópia do documento de identidade e do CPF do contemplado quando o prêmio for superior a R\$10.000,00)”).

<sup>7</sup> “art. 28. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo o material utilizado na divulgação promoção.”

## XV- DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:

A caducidade da premiação ou de qualquer um dos prêmios ocorrerá nos moldes do que estabelece o artigo 6º do Decreto no 70.951, de 19728, ou seja, não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Isso significa que caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Situação em que não ocorrerá nova apuração.

## XVI- DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

1. Caso seja de interesse da Promotora/Mandatária e/ou das aderentes em utilizar a imagem dos contemplados para fins de divulgação da presente campanha, poderão fazê-lo, pelo período de até 12 doze meses, sob fiel obediência aos comandos contidos no Inciso XXV do Anexo III da Portaria MF no 41, de 20089.

2. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora e/ou pelas aderentes, para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano contado da data da respectiva apuração e assim como os demais participantes autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro das

Promotoras e/ou das aderentes, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito<sup>10</sup>.

3. Em se tratando de contemplado menor de idade, o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (Item XIII, 2.) deverá ser preenchido em nome do menor, mas assinado pelo representante legal, que deverá juntar cópias de seu RG, CPF e Certidão de Nascimento do menor, caso este não possua RG e CPF.

4. Em caso de quaisquer dos ganhadores vierem a falecer antes do recebimento do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

## XVII- DAS DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:

1. Quaisquer dúvidas e/ou controvérsias não contempladas no Regulamento da campanha que porventura possam surgir serão, primeiramente, dirimidas pela

---

<sup>8</sup> “Art. 6º . Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias.

<sup>9</sup> XXV- Divulgação da imagem do contemplado:

(informação de que a divulgação da imagem dos contemplados, sempre vinculada ao plano autorizado, será de até 01 (um) ano após a apuração da promoção comercial).

<sup>10</sup> “Art. 11. À empresa regularmente autorizada nos termos da Lei nº 5.768, de 1971, é deferida a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas em promoções comerciais, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.(grifo nosso)



Promotora/Mandatária. Persistindo-as, serão estas submetidas à apreciação da SEAE/MF.

#### XVIII- DAS RECLAMAÇÕES:

1. As reclamações oriundas dos consumidores em relação à Promoção Comercial em pauta serão encaminhadas de aos órgãos locais de defesa do consumidor devidamente fundamentadas.

#### XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A Promotora/Mandatária elaborará Ata detalhada da apuração, conforme o estabelecido no artigo 14 da Portaria MF no 41, de 200811.

2. Cumpre ressaltar que a Promotora/Mandatária, se compromete a recolher 20% de IRF sobre o valor total da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decênio de ocorrência dos fatos geradores, por intermédio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916. Com isso, dá cumprimento ao disposto no artigo 70, inciso I, alínea “b”, nº 2., da Lei no 11.196, de 200512.

3. Ficam cientes todos os participantes da presente Promoção Comercial, que sua participação na Promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

4. Por fim, cumpre instar que esta Promoção Comercial amolda-se perfeitamente com a legislação vigente (Lei no 5.768, de 1971, regulamentada pelo Decreto no 70.951, de 1972 e Portaria MF no 41, de 2008) Certificado de Autorização SEAE/MF no 06/0627/2015.

Fica desde já, eleito o foro da comarca do participante para dirimir quaisquer questões, inerentes à presente Promoção Comercial.

### **REGULAMENTO** **“Pinheiro Supermercado 25 anos”**

#### **Regulamento 2º e 3º Ciclo da Campanha Pinheiro Supermercado 25 anos**

#### I- DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

1. Requerente / Mandatária:

Razão Social: Bom Vizinho Distribuidora de Alimentos Ltda; Nome Fantasia: Pinheiro Supermercado – O Bom Vizinho, Endereço: sede localizada na Av. Godofredo Maciel,

---

<sup>11</sup> “Art. 14. Sempre que a promoção comercial prever a realização de apuração de contemplados, a pessoa jurídica autorizada deverá elaborar ata detalhada da apuração, contendo, no mínimo, data, horário, local, número do Certificado de Autorização, identificação do signatário, assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas e relato dos fatos ocorridos.”

<sup>12</sup> “Art. 70. Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2006, os recolhimentos do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF serão efetuados nos seguintes prazos: [\(Vigência\)](#)

1 - IRRF:

b) até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decênio de ocorrência dos fatos geradores, no caso de:

2. prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios;

nº 1152, Maraponga, Fortaleza/CE, CEP: 60.710-000; CNPJ/MF n.º 04.163.766/0001-48; Inscrição Estadual (CGF): 06.859.988-9; Telefone/ endereço eletrônico: (85) 4008.2444 – nfe@pinheirosupermercado.com.br.

#### II- ÁREA DE EXECUÇÃO DO PLANO:

A área de execução se restringe ao Estado do Ceará, a fim de beneficiar os consumidores do referido âmbito territorial. Todavia, é livre a participação de qualquer consumidor, residente no território nacional, desde que cumpram o estabelecido no presente Regulamento.

#### III- DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO:

A Promoção terá início em 01 de maio de 2016 e terminará no dia 05 de janeiro de 2017, em cuja data, às 16 horas, será realizada a apuração.

#### IV- PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

O período de participação terá início no dia 01 de maio de 2016, às 08h00 e terminará no dia 31 de dezembro de 2016, com o final do expediente de cada estabelecimento comercial participante.

#### V- OBJETO DA PROMOÇÃO:

Fomento das vendas em geral dos produtos e serviços do ramo de negócio da empresa Requerente/Mandatária e das aderentes da presente campanha, com exclusão dos produtos elencados no artigo 10 do Decreto no 70.951, de 197213. Como também é vedada a distribuição de prêmios mediante sorteio ou concurso, subordinada à cobrança de ingresso em qualquer espécie de espetáculo, nos moldes do artigo 13 do mesmo diploma legal mencionado<sup>14</sup>.

#### VI- INDICAÇÃO DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:

A promoção comercial “**Pinheiro Supermercado 25 anos**” realizará 02 (dois) sorteios, durante o período de execução da promoção comercial, sendo o **primeiro sorteio no dia 05/09/2016 às 16h e o segundo e último sorteio no dia 05/01/2017 às 16h**, em cada um dos sorteios serão distribuídos **11 (onze) vale-compras Pinheiro Supermercado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo 01 (um) para cada loja participante**, no total de 11 (onze) lojas. Em ato contínuo, os cupons serão agrupados em uma única urna, inclusive aqueles cupons já contemplados, de onde serão sorteados os demais prêmios, na seguinte ordem:

Será distribuído nesta promoção o valor total de **R\$ 154.760,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais)**, em prêmios.

<sup>13</sup> “Art. 10. Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

I – Medicamentos;

II – *inciso revogado*

III – Armas e munições, explosivos, fogos de ar: Nometificio ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV – Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.”

<sup>14</sup> “Art. 13. É vedada a distribuição de prêmios mediante sorteio ou concurso, subordinada à cobrança de ingresso em qualquer espécie de espetáculo, ressalvado o disposto no artigo 35 do Decreto-Lei número 43, de 18 de novembro de 1966.”

**QUADRO REPRESENTATIVO DOS PRÊMIOS OFERTADOS NOS SORTEIOS  
(primeiro sorteio no dia 05/09/2016 e segundo e último sorteio no dia 05/01/2017):**

<b>Descrição do prêmio</b>	<b>Quantidade de prêmios</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
<b>11 (onze) vale-compras Pinheiro Supermercado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo 01 (um) para cada loja participante.</b>	<b>11 (onze)</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Do (1° ao 4°) 01 (um) fogão 04 (quatro) bocas, automático, para cada cupom sorteado, totalizando 04 (quatro) fogões (Fogão Bali 4 bocas 4040 branco Esmaltec)</b>	<b>04 (quatro)</b>	<b>R\$ 270,00</b>
<b>Do (5° ao 8°) 01 (um) forno micro-ondas 23L para cada cupom sorteado, totalizando 04 (quatro) fornos micro-ondas (Forno micro-ondas NN-ST254WRUK 21 litros)</b>	<b>04 (quatro)</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Do (9° ao 12°) 01 (um) vale-compras das lojas ACAL, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando 04 (quatro) vale-compras.</b>	<b>04 (quatro)</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Do (13° ao 20°) 01 (um) smartphone, marca Samsung para cada cupom sorteado, totalizando 08 (oito) smartphones (celular Samsung Grand Prime TV G531 cinza)</b>	<b>08 (oito)</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>Do (21° ao 24°) 01 (um) refrigerador duplex para cada cupom sorteado, totalizando 04 (quatro) refrigeradores. (Refrigerador Esmaltec 2 portas 276 litros RCD34 branco)</b>	<b>04 (quatro)</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>
<b>Do (25° ao 28°) 01 (uma) TV Led 40" para cada cupom sorteado, totalizando 04 (quatro) televisões (TV 40" LED DL4077I Smart TV Lite DTV Black SEMP)</b>	<b>04 (quatro)</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>29° 01 uma bolsa de estudos, de graduação, no valor de R\$ 24.480,00 (vinte quatro mil quatrocentos e oitenta reais), na Faculdade CDL (CNPJ nº 13.977.547/0001-93, localizada à Rua 25 de março, nº 882 – Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.060-120)</b>	<b>01 (uma)</b>	<b>R\$ 24.480,00</b>
<b>30° e último cupom sorteado será contemplado com 01 (um) automóvel Fiat Pálio 1.0 flex, 0(zero) Km, ano/modelo 2016, 04 portas, na cor disponível, no valor de R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais).</b>	<b>01 (um)</b>	<b>R\$ 27.600,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS (R\$)</b>	<b>R\$ 77.380,00 (setenta e sete mil trezentos e oitenta reais)</b>	

1. Por força do comando contido no artigo 15, § 5º do Decreto nº 70.951, de 1.972, fica vedada a conversão total ou parcial dos prêmios em dinheiro<sup>15</sup>.

## VII DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

### 1. Critério de Participação:

A empresa Bom Vizinho Distribuidora de Alimentos Ltda promove a Promoção Comercial “Pinheiro Supermercado 25 anos”, com abrangência no estado do Ceará. Porém, a presente campanha é aberta a todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional, desde que preencham os requisitos estabelecidos no regulamento.

1.1 O consumidor terá direito a 01 (um) cupom, para concorrer aos prêmios ofertados na presente campanha, a cada R\$ 60,00 (sessenta reais), (dinheiro e/ou cheque) e seus múltiplos, gastos em compras efetuadas em qualquer uma das lojas do Pinheiro Supermercado, no período de participação aqui estabelecido (01/05/2016 a 31/12/2016).

1.1.1 As transações processadas pela Redecard nas bandeiras aceitas (quais sejam: Master, Visa, Hipercard, Goldcard, Nutricash, Cabal, Ticket, BNB e Sodexo) darão direito ao consumidor participante a cupons em dobro.

1.1.2 Fica estabelecido ainda, que cada produto (diferente), das marcas pertencentes às aderentes, fará jus a um cupom extra. Assim, os consumidores que adquirem no ato da compra, produtos das aderentes terão direito a 01 (um) cupom extra para cada produto diferente, ou seja, na hipótese de compra de 10 (itens) de um mesmo produto, o participante terá direito a apenas 01 (um) cupom extra.

1.1.3 No ato da compra o consumidor participante informará o nº do CPF. O sistema informatizado identificará, por intermédio do CPF, a forma de pagamento (dinheiro e/ou cheque ou se processadas pela Redecard nas bandeiras aceitas), como também, se fora adquirido produto das aderentes.

1.1.4 Insta destacar que haverá um terminal eletrônico (sistema informatizado) interligado, que identificará, por intermédio do CPF do cliente, a compra realizada e emitirá automaticamente os cupons devidos. No referido terminal, também poderá ser complementado os dados do participante, adequando-os ao regulamento da Promoção comercial.

1.2 As transações relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação.

1.3 Fica estabelecido que esta promoção não contemplará o acúmulo de saldos de valores com o desígnio de somatório para nova troca por cupom. Assim, acontecendo de o participante realizar uma compra no valor de R\$70,00 (setenta reais), fará jus a 01 cupom. O saldo remanescente no valor de R\$10,00 (dez reais) será totalmente

---

<sup>15</sup> Decreto nº 70.951, de 1.972.

“Art. 15 (...):

§ 5º É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro. (Redação dada pelo Decreto nº 538, de 1992).

desprezado. Como também o será, todo e qualquer saldo de valor excedente para futuras trocas por cupons. Ainda, também não será possível somar valores de notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) correspondentes a compras de valor inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) para fins de participação nesta promoção.

1.4 O cupom que dará o direito ao consumidor participar da promoção deverá ser preenchido por completo (nome, CPF, e/ou Carteira de Identidade), endereço completo (logradouro, número, complementos, bairro, cidade, estado e CEP), telefone e endereço eletrônico, quando possuir, nome da loja em que efetuou a compra, e, número da autorização Rede (quando aplicável), de modo a possibilitar e facilitar a identificação e a localização do contemplado, ficando o participante ciente desde já, nos termos do item abaixo, que os campos do cupom referentes ao NOME, ENDEREÇO, CPF e/ou IDENTIDADE são de preenchimentos obrigatórios, sendo que a falta de um destes acarretará em desclassificação. Consequentemente, um novo cupom será sorteado imediatamente.

1.4.1 O Participante reconhece que deverá informar com clareza, precisão e veracidade os dados solicitados no item 1.4 e que a Promotora e Aderentes não poderão ser responsabilizadas se a inconsistência destes implicar na impossibilidade de entrega dos prêmios.

1.5 Caso um dos cupons sorteados não contenha um dos campos elencados como de preenchimento obrigatório no item 1.4, será desclassificado automaticamente e, em ato contínuo, serão sorteados, quantos cupons forem necessários, até que encontre um cupom válido.

1.6 Fica ciente também o consumidor participante que, é condição determinante para a validação do cupom contemplado, que seja dada resposta correta à seguinte pergunta constante no cupom de participação:

Qual supermercado está comemorando 25 anos de abraços como Bom Vizinho?

( ) Pinheiro Supermercado

( ) Outros

1.7 A empresa Promotora/Mandatária da campanha disponibilizará urnas em cada uma das lojas do Pinheiro Supermercado participantes, onde os cupons, devidamente preenchidos, atendendo as condições de participação, e contendo a resposta correta à pergunta da promoção deverão ser depositados na urna disponibilizada na mesma loja em que as compras foram realizadas pelo participante.

1.8 Impreterivelmente, todos os cupons deverão ser depositados nas urnas previamente disponibilizadas, até o dia 31 do mês que antecede o mês da apuração (primeiro sorteio – 05/09/2016, depósito na urna até o encerramento do expediente do dia 31/08/2016; segundo e último sorteio – 05/01/2017, depósito na urna até o encerramento do expediente do dia 31/12/2016, devendo todos os participantes atentar para o horário de funcionamento do respectivo estabelecimento. Encerrado o expediente ali, cada urna deverá ser devidamente lacrada e aberta somente no momento da apuração. Esse procedimento será repetido, respectivamente, na última apuração.

1.9 Cada urna permanecerá com lacre inviolável e assim, será transportada para o local da apuração, onde serão abertas na presença de pessoas idôneas, em cujo local, o público em geral terá livre acesso.

## 2. Forma de Apuração:

A apuração será em duas etapas, a qual se dará em sorteios unitários e sequenciais, cujos cupons serão retirados da urna de maneira manual e aleatoriamente, tantos quantos se fizerem necessários, até que se encontre todos os cupons que atenda às condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada. Cada um de seus titulares será contemplado com a premiação nos moldes estabelecidos no inciso VI deste Plano de Operação.

2.1 Inicialmente, será realizado 01 (um) primeiro sorteio, em cuja apuração será retirado um cupom de cada uma das 11 urnas previamente distribuídas nas lojas do Pinheiro Supermercado participantes. Cada cupom sorteado fará jus a 01 (um) vale-compras Pinheiro Supermercado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo-se o total de 11 (onze) contemplados. Em ato contínuo, os cupons serão agrupados em uma única urna, inclusive aqueles cupons já contemplados nesse primeiro sorteio, para que se proceda, de forma unitária, aleatória e sequencial o sorteio dos demais prêmios.

2.2 Será distribuído nesta promoção no primeiro sorteio no dia 05/09/2016 o valor total de R\$ 77.380,00 (setenta e sete mil e trezentos e oitenta reais) e segundo e último sorteio no dia 05/01/2017 o valor total de R\$ 77.380,00 (setenta e sete mil e trezentos e oitenta reais) em prêmios, totalizando a promoção em R\$ 154.760,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais), em prêmios.

## 3. Condições que Invalidam o Cupom:

A Mandatária estabelece desde já que suas pessoas jurídicas, sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers e colaboradores e da Agência de Publicidade da campanha, bem como seus cônjuges, não poderão participar da Promoção Comercial, cuja identificação de tais condições será efetuada pela Promotora, por meio de listagem de RH, no momento da apuração.

3.1 Caso seja identificado algum participante que se amolde ao disposto no item acima, o cupom será imediatamente invalidado.

3.2 Também será invalidado: a) o cupom que apresentar rasuras ou que tiver sido preenchido de modo ilegível de maneira que impossibilite a localização e/ou identificação do contemplado; b) o cupom que não tiver sido preenchido com as informações estabelecidas como obrigatórias ou que não apresentar a resposta correta à pergunta formulada; c) nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) fiscal(is) cuja transação tenha sido efetuada fora do período de participação; d) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; e, e) nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) fiscal(is) e/ou comprovantes relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exibições cinema, conforme Artigos 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

3.3 Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Plano de Operação/Regulamento, o participante será excluído automaticamente da promoção a qualquer tempo.

#### VIII- EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

1. A Requerente adquirirá a totalidade da premiação ofertada na presente Promoção Comercial até 08 (oito) dias antes da data de cada apuração, contudo, com o fito de que seja preservada a integridade dos prêmios aqui ofertados, fica estabelecido que sua exposição se dará por intermédio de imagens que poderão ser verificadas nos materiais de divulgação da Promoção “Pinheiro Supermercado 25 anos” e no site: [www.pinheirosupermercado.com.br](http://www.pinheirosupermercado.com.br), como também pela exposição diária em qualquer loja de varejo que os comercializem.

#### IX- DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APURAÇÃO:

1. As apurações serão realizadas nos seguintes dias:

- **Primeiro** sorteio no dia **05/09/2016**, no **Pinheiro Supermercado de Sobral (Rua John Sanford, 1800, Junco - CEP: 62.030-975 – Sobral – Ceará)**, às **16 horas**;
- **Segundo e último** sorteio no dia **05/01/2017**, no **Pinheiro Supermercado de Aracati (Rua Coronel Alexandrino, 1748, Cacimba do Povo - CEP: 62.800-000 – Aracati – Ceará)**, às **16 horas**

#### X- FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. No ato da apuração, primeiramente, os ganhadores serão anunciados a viva voz, em ato contínuo, será tentado contato telefônico. Posteriormente, o contemplado será comunicado sobre sua premiação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, por meio de email, eventualmente, constante nos cupons de participação contemplados ou por intermédio TV, rádio, jornal impresso, outdoor, mídia, redes sociais, encartes, comunicação no ponto de venda, além de divulgação no site: [www.pinheirosupermercado.com.br](http://www.pinheirosupermercado.com.br).

#### XI- LOCAL DA ENTREGA DO PRÊMIO:

1. Cada prêmio será entregue ao seu respectivo contemplado na Sede da Promotora da promoção, localizada na Rua Duarte Coelho, nº 55 – Rod. BR 116 Km 13, Paupina, Fortaleza/CE, CEP: 60.873-665, ou em sua respectiva residência se assim o preferir o ganhador, livres de quaisquer ônus.

2. Quando da entrega do prêmio ao contemplado, obriga-se esse a apresentar documentação pessoal válida comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF, devendo ainda, dar quitação do recebimento do prêmio, assinando nesse ato o competente Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, devendo ainda fornecer cópias do documento de Identidade e CPF, no caso do prêmio ser de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)<sup>16</sup>.

2.1 A entrega dos prêmios será efetuada em até 30 (trinta) dias após a data da apuração, conforme estabelece o artigo 49 da Portaria MF nº 41/2008. Contudo, será observado os prazos legais previstos na legislação fiscal, nos moldes do artigo 6º do Decreto nº 70.951/1972, transcrito na nota de rodapé de n.º 8, mencionada abaixo, na cláusula de caducidade do prêmio.

---

<sup>16</sup> Portaria MF nº 41, de 2008, Anexo VIII – Prestação de Contas de Promoção Comercial – observação 2., segundo item (“- recibos de entrega dos prêmios, assinados pelos contemplados, conforme modelo aprovado no processo (anexar cópia do documento de identidade e do CPF do contemplado quando o prêmio for superior a R\$10.000,00)”).

## XII- CANAIS E FORMAS DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL:

1. A divulgação desta promoção dar-se-á por intermédio de mídia em massa (TV, rádio, jornal e internet - site: [www.pinheirosupermercado.com.br](http://www.pinheirosupermercado.com.br)).

1.2 Dando cumprimento aos ditames contidos no art. 28 da Portaria MF nº 41, de 200817, a Promotora incluirá, de forma clara e precisa, o número do Certificado de Autorização em todo material de divulgação referente à esta promoção.

1.3 A Promotora se compromete a disponibilizar o Regulamento completo desta promoção, contendo a listagem das lojas participantes em seu respectivo site: [www.pinheirosupermercado.com.br](http://www.pinheirosupermercado.com.br).

## XIII- DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:

A caducidade da premiação ou de qualquer um dos prêmios ocorrerá nos moldes do que estabelece o artigo 6o do Decreto no 70.951, de 1972<sup>18</sup>, ou seja, não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Isso significa que caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Situação em que não ocorrerá nova apuração.

## XIV- DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

1. Caso seja de interesse da Promotora/Mandatária e/ou das aderentes em utilizar a imagem dos contemplados para fins de divulgação da presente campanha, poderão fazê-lo, pelo período de até 12 meses, sob fiel obediência aos comandos contidos no Inciso XXV do Anexo III da Portaria MF no 41, de 200819.

2. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora e/ou pelas aderentes, para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano contado da data da respectiva apuração e assim como os demais participantes autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro das Promotoras e/ou das aderentes, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito<sup>20</sup>.

3. Em se tratando de contemplado menor de idade, o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (Item XI, 2.) deverá ser preenchido em nome do menor, mas assinado pelo

<sup>17</sup> “art. 28. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo o material utilizado na divulgação promoção.”

<sup>18</sup> “Art. 6º. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias.

<sup>19</sup> XXV- Divulgação da imagem do contemplado:

(informação de que a divulgação da imagem dos contemplados, sempre vinculada ao plano autorizado, será de até 01 (um) ano após a apuração da promoção comercial).

<sup>20</sup> “Art. 11. À empresa regularmente autorizada nos termos da Lei nº 5.768, de 1971, é deferida a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas em promoções comerciais, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.(grifo nosso)



representante legal, que deverá juntar cópias de seu RG, CPF e Certidão de Nascimento do menor, caso este não possua RG e CPF.

4. Em caso de quaisquer dos ganhadores vierem a falecer antes do recebimento do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

#### XV- DAS DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:

1. Quaisquer dúvidas e/ou controvérsias não contempladas no Regulamento da campanha que porventura possam surgir serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora/Mandatária. Persistindo-as, serão estas submetidas à apreciação da SEAE/MF.

#### XVI- DAS RECLAMAÇÕES:

1. As reclamações oriundas dos consumidores em relação à Promoção Comercial em pauta serão encaminhadas de aos órgãos locais de defesa do consumidor devidamente fundamentadas.

#### XVII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Ficam cientes todos os participantes da presente Promoção Comercial, que sua participação na Promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Plano de Operação e Regulamento.

2. Por fim, cumpre instar que esta Promoção Comercial amolda-se perfeitamente com a legislação vigente (Lei no 5.768, de 1971, regulamentada pelo Decreto no 70.951, de 1972 e Portaria MF no 41, de 2008) Certificado de Autorização SEAE/MF/Caixa Econômica Federal no 06/0031/2016, **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS.**

Fica desde já, eleito o foro da comarca do participante para dirimir quaisquer questões, inerentes à presente Promoção Comercial.